



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE CATALÃO
PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
ANO 2018

No dia 30 de abril de 2018, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Paulo Pimenta, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, foram recepcionados pelo Excelentíssimo Juiz Titular, Armando Benedito Bianki, pelo Excelentíssimo Juiz Auxiliar, Luiz Gustavo de Souza Alves, pela Diretora de Secretaria e demais servidores da unidade, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 11 de abril de 2018, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O edital nº 31/2018, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 2444/2018, em 03 de abril de 2018, nas páginas 2/3, tornou pública a correição ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a Vara do Trabalho de Catalão, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com os magistrados, servidores, estagiários e demais colaboradores, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Catalão e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informadas da realização da Correição Ordinária nessa Vara do Trabalho, através dos Ofícios TRT/SCR Nº 057 e 060, expedidos em 04 de abril de 2018. Durante os trabalhos correcionais, o Desembargador-Corregedor recebeu a visita da advogada **Dra. Lady Baden Powell Mendes – OAB/GO – 11.529**. Na oportunidade, a ilustre advogada teceu elogios à atuação do juízo, destacando a eficiência da prestação jurisdicional e afirmando estar satisfeita com os serviços prestados pela Justiça do Trabalho em Catalão.

3 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL



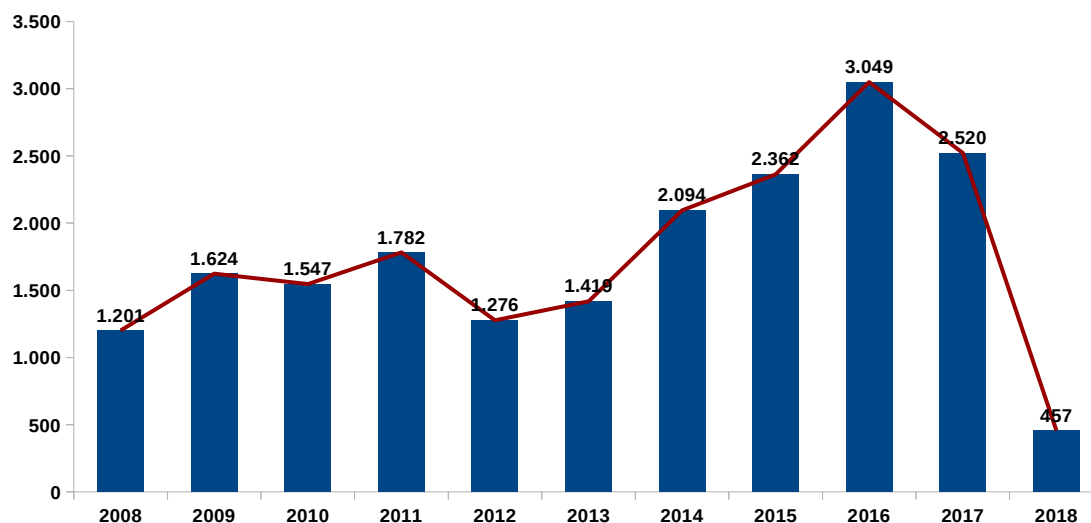
A Vara do Trabalho de Catalão possui jurisdição sobre os municípios de **Catalão (sede da jurisdição), Anhanguera, Campo Alegre de Goiás, Cumari, Davinópolis, Goiandira, Nova Aurora, Ouvidor e Três Ranchos.**

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de Catalão, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 18% (de 86.647 para 102.393 habitantes¹ em 2017). O município de Catalão notabiliza-se por possuir uma indústria forte, um setor de serviços e comércio bastante desenvolvidos, agropecuária produtiva e ser a maior região mineradora do Estado de Goiás², possuindo o quinto maior PIB do Estado. É o município goiano com mais de 30 mil habitantes com melhor distribuição de renda, com reflexos significativos no padrão de vida de sua população em geral. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2015, o município possui 3.456 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 24.402 pessoas, com salário médio mensal de 2,9 salários mínimos. Cerca de 93% da população vive na área urbana do município.

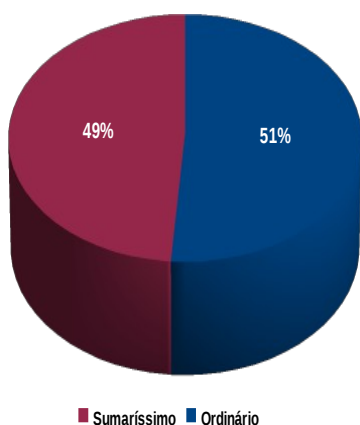
1 Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para ano de 2017, disponíveis em www.ibge.gov.br.

2 Dados do IBGE, disponíveis em www.ibge.gov.br.

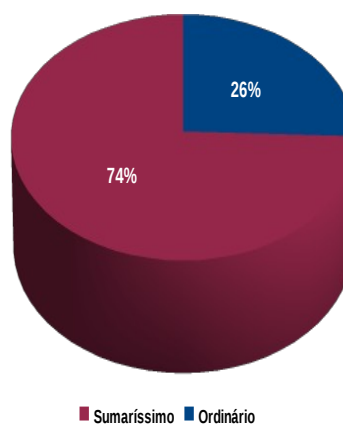
Evolução da Demanda Processual VT de Catalão



VT de Catalão
2017



VT de Catalão
2018



**Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a março.*

A unidade recebeu, no último exercício (2017), **2.520 novas ações**. Considerado o último quinquênio (2013/2017) a unidade recebeu, em média, **2.289 processos/ano**. O gráfico acima demonstra uma queda na demanda processual da unidade em 2017, com nova tendência de queda neste exercício, considerando a projeção feita com os dados do primeiro trimestre. Não obstante o disposto no artigo 9º, parágrafo 1º, da **Resolução 63/2010 do CSJT**³, o Desembargador-Corregedor, diante do

³ "Art. 9º, § 1º: Nas localidades que já disponham de Varas do Trabalho, a criação de uma nova unidade somente poderá ser proposta quando a média de processos anualmente recebidos em cada Vara existente, apurada nos três anos anteriores, for igual ou superior a 1.500 (mil e quinhentos). (Renumerado por força do art. 1º da Resolução nº 93, aprovada em 23 de

quadro de contenção orçamentária por que passa a Justiça do Trabalho, bem como em razão da recente Reforma Trabalhista, que criou um cenário de incerteza quanto à expectativa de demanda processual, entendeu adequada a manutenção de apenas uma Vara do Trabalho na localidade.

4 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

4.1 PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

Vara do Trabalho de Catalão			
Tipo	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências na unidade	Média Diária de Audiências na unidade
Inicial	963	137,57	7,96
Instrução	757	108,14	6,26
Una	0	0,00	0,00
ATC Conhecimento	23	3,29	0,19
ATC Execução	41	5,86	0,34
Média	1.784	254,86	14,74

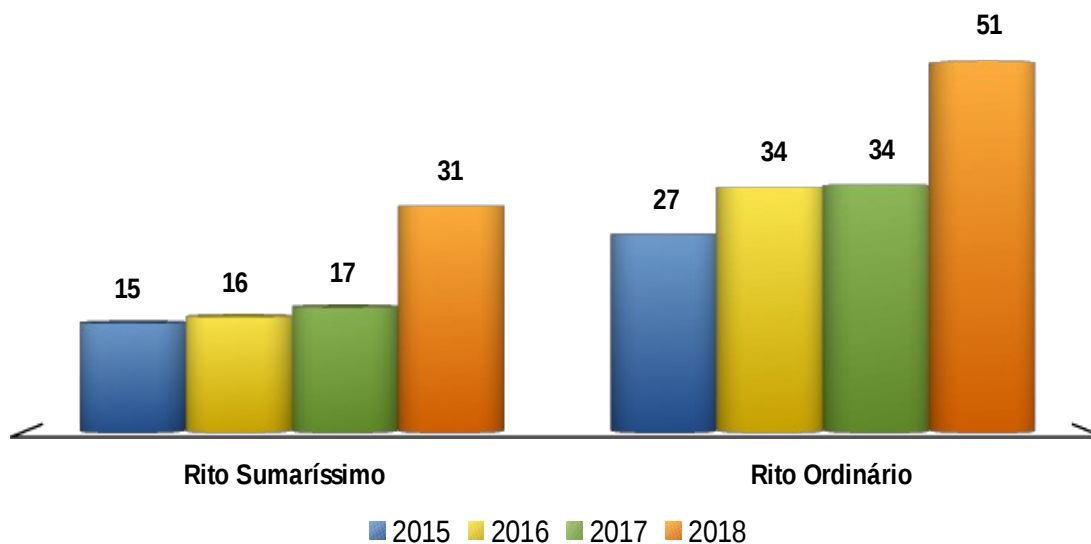
Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 121 dias úteis no período correccionado.

Últimas Audiências Designadas		
Tipo	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Inicial	maio-18	maio-18
Instrução	maio-18	outubro-18

Analizadas as pautas de audiências, em cotejo com as informações lançadas nos itens 2.3 e 2.4 do Relatório de Correição, constatou-se que os magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho residem nos limites da jurisdição, comparecendo habitualmente à unidade e realizando audiências de segunda a sexta-feira, em sistema de revezamento semanal, assiduidade considerada condizente com a demanda processual desta Vara do Trabalho, nos termos do art. 19, II, da CPCGJT. No que respeita à pauta de audiências, percebe-se que, atualmente, as audiências de instrução estão sendo marcadas para prazo razoável, muito embora o prazo médio de entrega da prestação jurisdicional já esteja acima da meta fixada pela Corregedoria Regional, que é de 90 e 180 dias, respectivamente, para os processos que tramitam nos ritos sumaríssimo e ordinário, como se verá adiante.

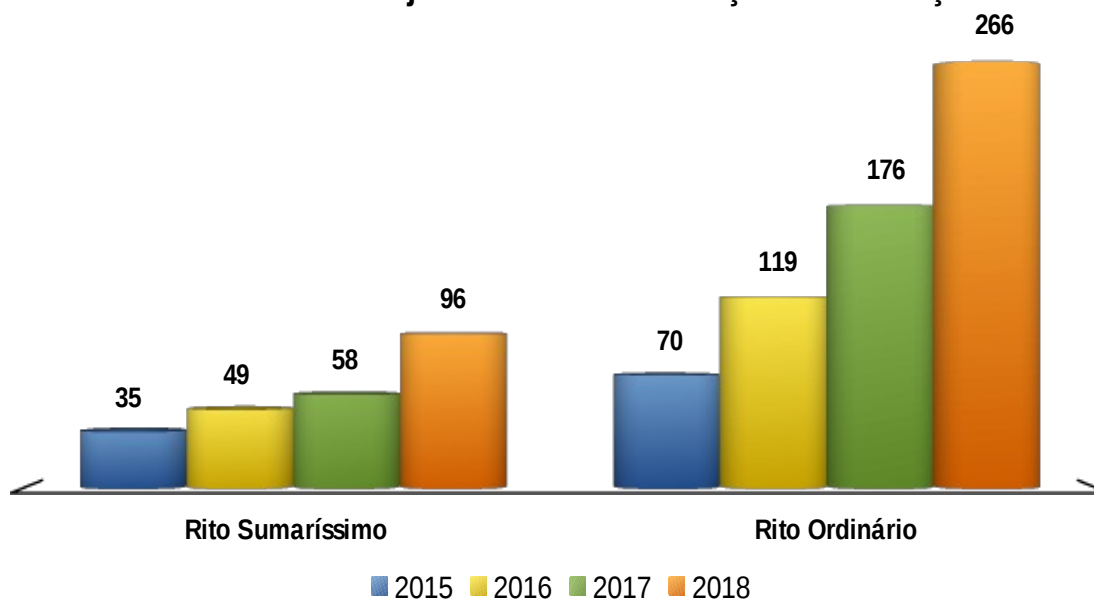
4.2 FASE DE CONHECIMENTO

VT de Catalão Prazo Médio do Ajuizamento até a 1ª Audiência (INI/UNA)



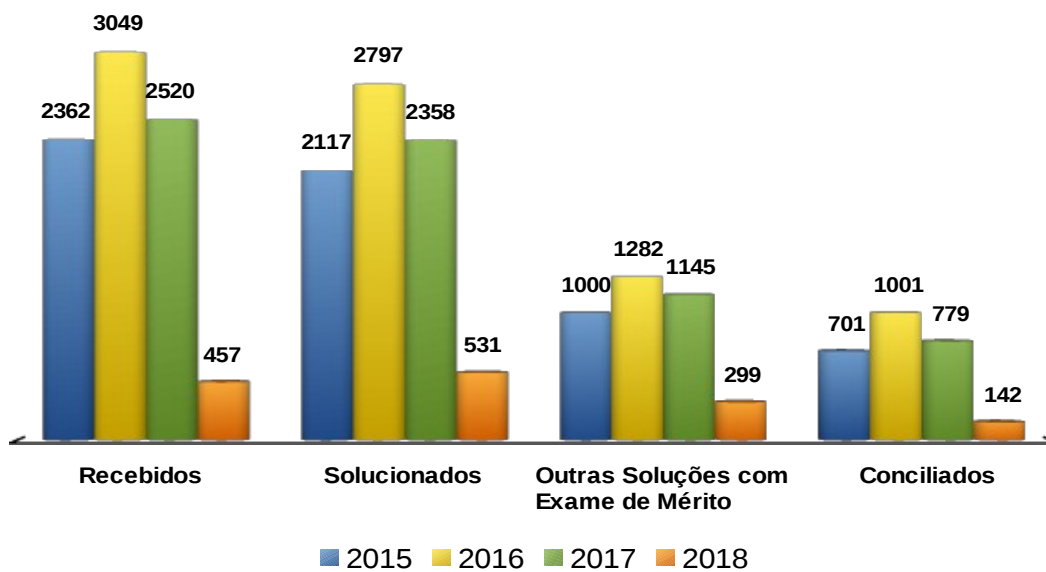
* Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a março.

VT de Catalão Prazo Médio do Ajuizamento até a Prolação da Sentença



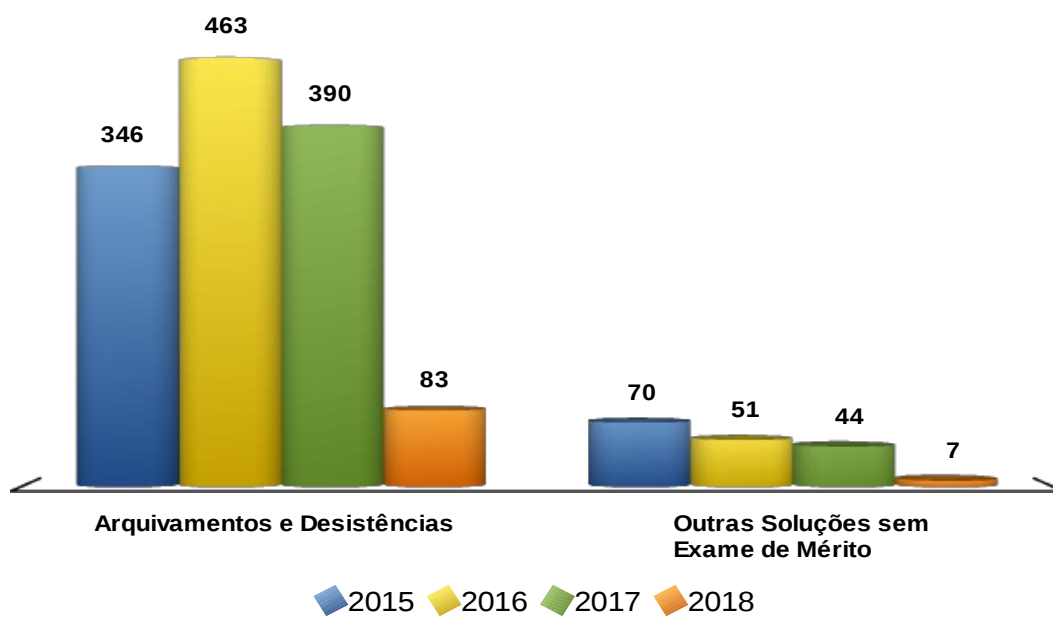
* Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a março.

VT de Catalão Fase de Conhecimento



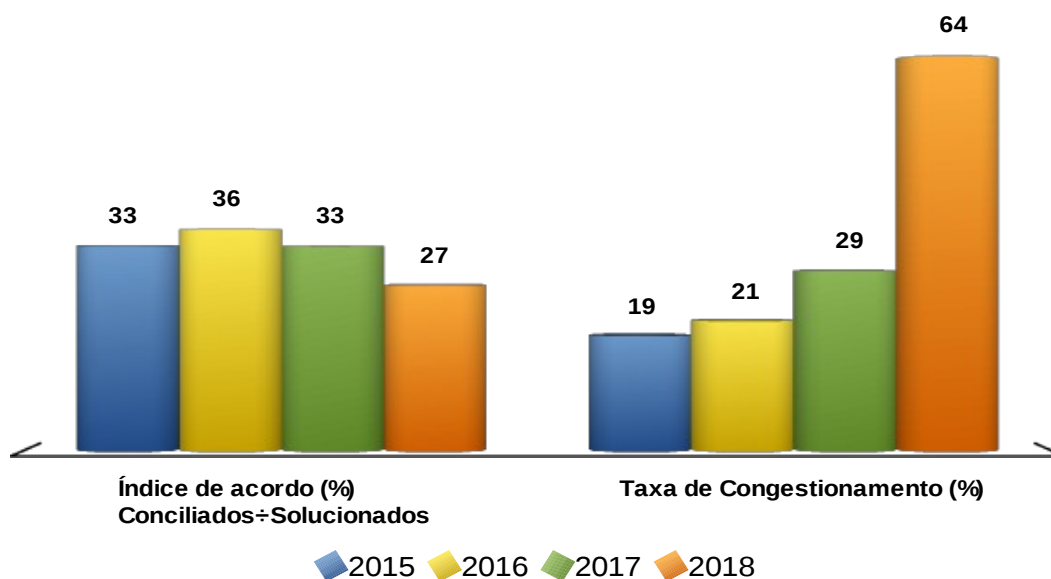
* Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a março.

VT de Catalão Fase de Conhecimento



* Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a março.

VT de Catalão Fase de Conhecimento

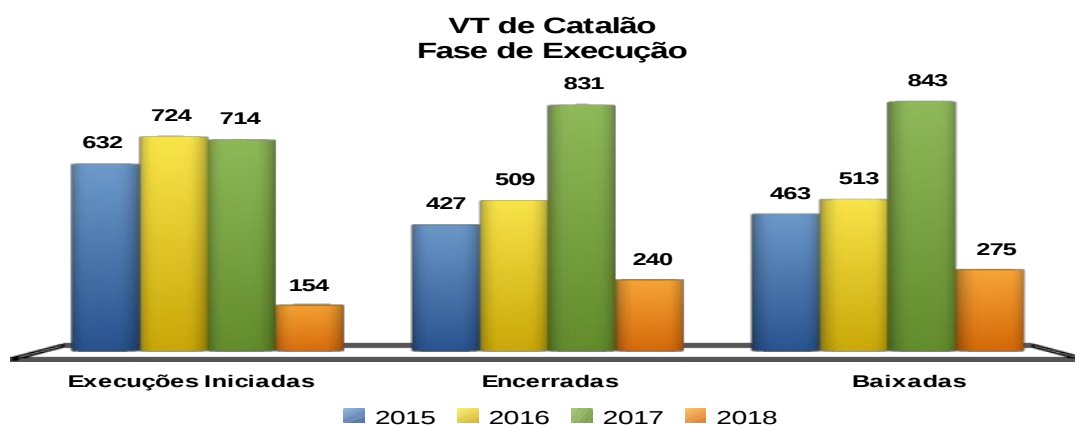


* Os dados de 2018 referem-se ao meses de janeiro a março.

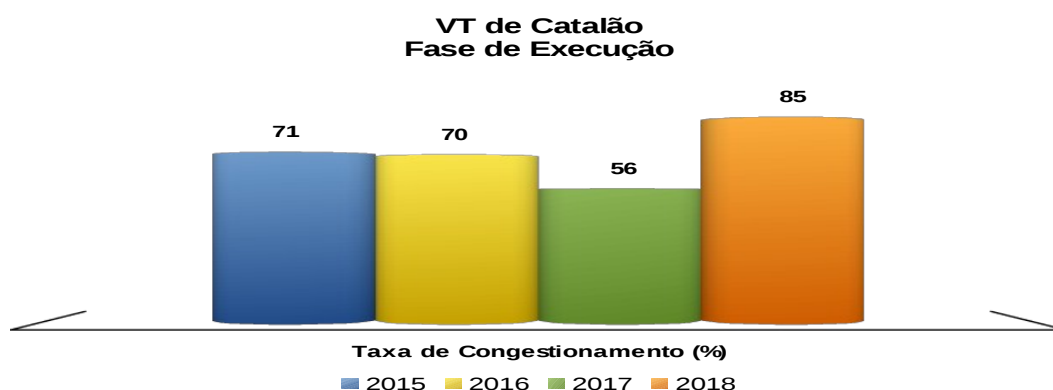
As informações trazidas pelos gráficos acima, pertinentes ao último triênio, revelam um crescimento contínuo dos prazos médios de duração dos processos neste juízo, desde o exercício de 2015, mas ainda dentro da meta estabelecida pela Corregedoria Regional, que é de 90 e 180 dias, respectivamente, para os processos do rito sumaríssimo e ordinário. Os dados deste ano ainda não refletem a realidade da Vara do Trabalho, em razão do período de suspensão da realização de audiências, conforme disposto no artigo 220, § 2º, do CPC, bem como dos períodos de Carnaval e Semana Santa, mas já sinalizam pelo elastecimento dos prazos médios, inclusive ultrapassando a meta fixada pela Corregedoria. Segundo os dados estatísticos extraídos do SIG – Sistema Integrado de Gerenciamento da Corregedoria Regional, o prazo médio para designação da 1ª audiência no rito sumaríssimo, que era de **15,81 dias** no ano de 2016, sofreu alteração em 2017, passando para **17,37 dias**; no rito ordinário, o prazo médio aferido foi majorado de **33,96 dias** em 2016 para **34,32 dias** em 2017. No tocante ao prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), os referidos relatórios apontam que, no rito sumaríssimo, o prazo que era de **49,15 dias** em 2016, sofreu acréscimo em 2017, passando para **58,36 dias**; no rito ordinário, a média aumentou de **119,48 dias** em 2016, para **176,28 dias** no ano seguinte, e, em 2018 (de janeiro a março), como já ressaltado, subiu para **265,52 dias**. Bem por isso, o Desembargador-Corregedor encareceu aos magistrados atuantes nesta Vara

do Trabalho que continuem envidando os esforços necessários visando a manutenção dos prazos médios de entrega da prestação jurisdicional em patamares inferiores a 90 e 180 dias, respectivamente, para os processos que tramitam nos ritos sumaríssimo e ordinário, aproveitando o momento atual, onde se verifica uma inversão da proporção entre as demandas submetidas aos ritos sumaríssimo e ordinário, conforme demonstrado nos gráficos constantes do item 3 desta ata, bem como a redução da demanda processual. Por fim, o Desembargador-Corregedor registrou que apesar de a Vara do Trabalho de Catalão ter obtido bom desempenho no cumprimento da Meta 1 em 2017, com percentual de 104% (2.520 processos recebidos e 2.358 solucionados), o índice de produtividade (IPJ) da unidade se manteve abaixo de 100%. Registra-se, por outro lado, que a Vara do Trabalho de Catalão foi a unidade do 1º grau de jurisdição que mais recebeu processos no exercício anterior.

4.3 FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a março.



* Os dados de 2018 referem-se ao meses de janeiro a março.

No exercício de 2016, foi registrado para esta Vara do Trabalho o índice de **70,76%** no cumprimento da **Meta 5 do CNJ** (Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos no ano corrente). Traduzindo em números, a Vara do Trabalho de Catalão iniciou 724 e baixou 513 execuções, o que culminou em uma taxa de congestionamento de 70%, abaixo da média do Regional no mesmo ano. No exercício de 2017, a unidade iniciou 714 e baixou 843 execuções, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **131,2%**, desempenho considerado excelente pelo Desembargador-Corregedor. Nada obstante, visando a continuidade desse bom desempenho da unidade, o Desembargador-Corregedor solicitou especial atenção dos Excelentíssimos Juízes que aqui atuam, bem como do corpo de servidores da Secretaria, quanto à observância das orientações contidas na **Recomendação TRT/SCR/ Nº 1/2018**, além de uma maior inclusão em pauta de processos da fase executória para tentativa de conciliação.

4.3.1 UTILIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO NA FASE DE EXECUÇÃO

Analizadas as informações lançadas no item **6.2 do Relatório de Correição**, referentes ao sistema BACENJUD - SABB, constatou-se que esta Vara do Trabalho efetuou 11.652 protocolizações no período de setembro/2017 a março/2018, ficando muito abaixo da unidade considerada paradigma, no grupo de Varas do Trabalho com movimentação processual similar, que registrou 50.088. Além disso, segundo informações prestadas pela direção da unidade, são utilizados, ainda, os seguintes convênios: RENAJUD/DETRANET, INFOJUD, CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE - CNIB, CONECTIVIDADE/CEF, CONVÊNIO DE ACESSO AOS SALDOS E EXTRATOS DE CONTAS JUDICIAIS NA CEF e CCS – CADASTRO DE CLIENTES DE SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL (item **6.1 do Relatório de Correição**). Nada obstante, o Desembargador-Corregedor constatou que a Secretaria da Vara vem utilizando todos os convênios à disposição do juízo, melhorando significativamente o seu desempenho na fase executória, conforme anotado no item anterior.

4.3.2 PARTES CADASTRADAS SEM INSCRIÇÃO DE CPF E CNPJ

O Sistema de Apoio Operacional do PJE - SAOPJE informa que a unidade possui, atualmente, **95 processos** com dados cadastrais das partes nos sistemas

informatizados de 1º Grau desprovidos de CNPJ ou CPF, ou com informações incompletas ou erradas. A ausência destas informações prejudica sobremaneira a veracidade das informações contidas nas certidões que são expedidas às partes, via *on line*, dificultando, ainda, a regular tramitação dos processos na fase executória, razão pela qual o **Desembargador-Corregedor concedeu à Secretaria da Vara o prazo de 15 dias para que realize as retificações devidas nos sistemas SAJ e PJe ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, a teor do que dispõe o OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SCR/SGJ Nº 04/2017.**

5 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correção ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correção.

6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

6.1 Que a Vara do Trabalho observe o disposto no **Provimento SCR/TRT18 nº 3/2013**, especialmente no que se refere ao momento do lançamento do “**início da execução**”, no sistema informatizado PJe, conforme apurado no item **7.2 – 10 do Relatório de Correição**, visando a correta alimentação do sistema e-Gestão, nos termos do **artigo 49 do PGC**.

Esta recomendação foi atendida.

7 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, à Diretora de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

7.1 Recomendações reiteradas

Diante do atendimento da recomendação decorrente da última visita correcional, inexistiu reiteração a ser feita nesta oportunidade.

7.2 Recomendação decorrente desta visita correcional

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

7.2.1 Que a Secretaria realize, com frequência, a análise das caixas de tarefas do sistema PJe, atentando para os processos que se encontram paralisados há mais de 30 (trinta) dias, a fim de agilizar o andamento processual. O Desembargador-Corregedor constatou a existência de processos sem movimentação por período superior a 100 (cem) dias, conforme apontado no item **7.2 – 8 do Relatório de Correição**. Para um melhor gerenciamento dos serviços de Secretaria, a unidade poderá se valer dos relatórios extraídos do sistema SAOPJE, encaminhados periodicamente pela SCR através dos processos de auditorias permanentes.

8 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A Vara do Trabalho de Catalão conta com um quadro de 14 servidores efetivos, incluindo a Diretora de Secretaria e 2 oficiais de justiça, não possuindo claro de lotação.

Considerando a média trienal da demanda processual, aferida no período de 2015/2017, a Vara do Trabalho de Catalão recebeu **2.644 processos**. O ANEXO III da **Resolução 63/2010** do CSJT prevê, para as unidades com movimentação acima de 2.500 processos ao ano, um quadro de 15 a 16 servidores (descontados os 2 calculistas). O artigo 7º do mesmo diploma legal prevê ainda: *“Além do quantitativo de servidores previsto no Anexo III, as Varas do Trabalho que não disponham de Central de Mandados e recebam até 1.000 (mil) processos por ano poderão contar com até dois servidores ocupantes do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, e as que recebam acima de 1.000 (mil) processos poderão contar com até três...”*. Diante disso, o Desembargador-Corregedor registrou que a unidade possui, atualmente, um quadro de lotação compatível com sua demanda processual.

No que respeita à servidora que atua em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu que as atividades por ela desempenhadas se amoldam às situações descritas na **Resolução Administrativa nº 160/2016** deste

Regional.

9 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2017

Meta 1 – Julgar o equivalente a 90% da quantidade de processos de conhecimento distribuídos no ano corrente, com redução proporcional, em cada tribunal, à redução do número de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos. (cumprida)

No exercício de 2017, a Vara do Trabalho de Catalão atingiu o percentual de **104%** no cumprimento dessa meta (2.520 processos recebidos e 2.358 solucionados), índice superior àquele registrado em 2016 (91,70%). O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes da unidade pelo resultado alcançado.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (julgar 90% dos processos distribuídos até 31/12/2015 no primeiro grau). (cumprida)

A unidade possuía 491 processos distribuídos até 31/12/2015 pendentes de solução, dos quais 451 foram solucionados até o ano de 2016. No exercício de 2017, a unidade solucionou mais 32 processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **109,3%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes atuantes na unidade pelo atingimento da meta, encarecendo, todavia, a continuidade na solução preferencial dos processos mais antigos.

Meta 3 – Aumentar os casos solucionados por conciliação (aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, excluindo-se da base de cálculo os processos com desistência e arquivamento, e com fixação de cláusula de barreira de 54%).

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2013/2014, foi de **50,5%**, abaixo da média regional. Em 2017, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **39,6%**, resultando no não atingimento da meta. O Desembargador-Corregedor, embora reconhecendo que a situação econômica vivenciada pelo país atualmente não revela um cenário favorável para o incremento das conciliações, encareceu aos Excelentíssimos Juízes que continuem envidando os esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à sua apreciação, visando um melhor desempenho da unidade neste exercício.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar 90% do total de casos

novos de execução do ano corrente, com redução proporcional, em cada tribunal, à redução do número de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos). (cumprida)

No exercício de 2017, foram iniciadas **714** execuções na unidade, tendo sido baixadas, no mesmo período, **843** execuções, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **131,2%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados que atuam na unidade, bem como os servidores da Secretaria, pelo atingimento desta meta.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (julgar 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 no 1º grau). (não aplicável na unidade)

No exercício de 2017, a Vara do Trabalho de Catalão não possuía ação coletiva distribuída até 31/12/2014 pendente de solução.

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior). (cumprida)

A unidade possuía 39 ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2016, pendentes de solução. No exercício de 2017, a unidade recebeu mais 41 processos e julgou 49, totalizando 31 processos pendentes de julgamento e atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **123,3%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados que atuam na unidade pelo atingimento desta meta.

9.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2017 - Meta específica para o 1º grau de jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2016, em 2% para aqueles TRTs que contabilizam o prazo médio de até 200 dias). (cumprida)

No exercício de 2016, o tempo médio de duração do processo no âmbito do 1º grau de jurisdição deste Regional foi aferido em **153 dias**. Particularmente na Vara do Trabalho de Catalão, o prazo médio em 2016 foi **81 dias**. Conforme anotado no item 4.2 desta ata, o prazo médio desta unidade, no ano de 2017, foi **117 dias**.

10 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2018

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar pelo menos 92% dos processos de conhecimento distribuídos no ano corrente). (cumprida no período)

Considerando o resultado parcial sobre o cumprimento desta meta, referente aos meses de janeiro a março de 2018, foi constatado que a unidade correccionada alcançou o percentual de **126,3%** (distribuídos 457 processos e solucionados 531 processos). O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar pelo resultado parcial alcançado, levando-se em conta que o período de apuração parcial abrangeu apenas os meses de janeiro a março, notoriamente atípicos em relação à prestação jurisdicional, em face do recesso forense, seguido do período de suspensão da realização de audiências, em razão do disposto no artigo 220, § 2º, do CPC, e dos feriados de Carnaval e Semana Santa.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (julgar 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016 no 1º grau). (cumprida)

A unidade possuía 808 processos distribuídos até 31/12/2016 pendentes de solução, dos quais 717 foram solucionados até o ano de 2017. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de março, a unidade solucionou mais 43 processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **104,5%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes pelo resultado alcançado, encarecendo, todavia, a continuidade na solução preferencial dos processos mais antigos.

Meta 3 – Aumentar os casos solucionados por conciliação (aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, no ano corrente, com cláusula de barreira de 48%).

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2013/2014, foi de **50,5%**, abaixo da média regional. Até o mês de março deste exercício, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **31,8%**. O Desembargador-Corregedor reconheceu que a situação econômica vivenciada pelo País atualmente não revela um cenário favorável para o incremento das conciliações. Nada obstante, encareceu aos Excelentíssimos Juízes da unidade que continuem envidando os esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à sua apreciação, objetivo precípua desta Justiça Especializada.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar pelos menos 92% do total de casos novos de execução do ano corrente). (cumprida no período)

Foram iniciadas, até março de 2018, **154** execuções na unidade, tendo sido baixadas, no mesmo período, **275** execuções, o que corresponde, para fins de

cumprimento da meta em exame, ao percentual de **194,1%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados atuantes na unidade pelo excelente resultado parcial alcançado, exortando-os, todavia, com auxílio do seu corpo de servidores, a seguirem dispensando especial atenção aos processos que tramitam na fase executória, visando o cumprimento desta meta pela unidade e pelo Tribunal neste exercício.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (julgar 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 no 1º grau). (cumprida)

A Vara do Trabalho de Catalão possuía 2 ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 pendentes de solução, as quais foram julgadas em 2016, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **102%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados que atuam na unidade pelo atingimento desta meta.

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior). (cumprida no período)

A unidade possui 37 ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2017, pendentes de solução. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de março, a unidade recebeu mais 5 processos e julgou 15, totalizando 27 processos pendentes de julgamento e atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **134,3%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes atuantes na unidade pelo excelente resultado parcial alcançado, exortando-os, com auxílio do seu corpo de servidores, a seguirem dispensando especial atenção aos processos em que figurem como parte os maiores litigantes.

10.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2018 - Meta específica para o 1º grau de jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2016, em 2% para aqueles TRTs que contabilizaram o tempo médio de até 200 dias).

No exercício de 2016, o tempo médio de duração do processo no âmbito do 1º grau de jurisdição deste Regional foi aferido em **153 dias**. Particularmente na Vara do Trabalho de Catalão, o prazo médio em 2016 foi **81 dias**. No presente exercício, considerados os dados estatísticos apenas do período de janeiro a março, o prazo

médio desta unidade foi **183 dias**.

11 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com os Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar, expondo-lhes os dados colhidos por ocasião desta correição e franqueando-lhes a oportunidade de registros de considerações reputadas relevantes. Os magistrados agradeceram a oportunidade e registraram seus agradecimentos à atuação da Corregedoria Regional, no sentido de valorizar o trabalho das Varas do Trabalho nas correições ordinárias, destacando os aspectos positivos da prestação jurisdicional. O magistrado titular ponderou, ainda, com relação aos prazos médios de 2018, aferidos nesta visita correcional, que o resultado final obtido levou em consideração os processos de 2015 e 2016 recentemente solucionados, não retratando, assim, a realidade desta Vara do Trabalho, sendo certo que tais prazos médios serão reduzidos ao longo deste exercício para patamares inferiores àqueles estabelecidos pela Corregedoria Regional. Por fim, registrou os seus agradecimentos ao Excelentíssimo Juiz Rafael Taner Fabri, ex-auxiliar deste juízo, a quem creditou boa parte dos resultados positivos aferidos nesta correição, em face de sua diligente atuação enquanto lotado nesta Vara do Trabalho. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

11.1 A atividade judicial da Vara do Trabalho de Catalão está sendo muito bem desempenhada pelos Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar, com uma eficiente prestação jurisdicional, o que pode ser demonstrado pelo exíguo prazo aferido no cumprimento da meta específica da Justiça do Trabalho, de apenas 117 dias em 2017. Dessa forma, o prazo médio de duração dos processos se manteve abaixo de 90 e 180 dias, respectivamente, para os processos que tramitam nos ritos sumaríssimo e ordinário, conforme recomendado pela Corregedoria Regional, e em consonância com o princípio constitucional da razoável duração do processo. Nada obstante, o Desembargador-Corregedor alertou os referidos magistrados para o aumento dos prazos médios neste exercício, inclusive ultrapassando a meta estabelecida pela Corregedoria Regional, muito embora o período aferido tenha abarcado apenas o primeiro trimestre do ano, atípico em relação à prestação jurisdicional, considerando o recesso forense, carnaval e semana santa. Nada obstante, diante das ponderações feitas pelo Excelentíssimo Juiz Titular, o

Desembargador-Corregedor, considerando ainda o histórico de produtividade desta Vara do Trabalho, disse acreditar que os prazos médios de duração dos processos neste juízo serão reduzidos ao longo deste exercício. Por outro lado, é motivo de destaque nesta oportunidade a inexistência de pendências processuais acima do limite legal e o bom desempenho da unidade no cumprimento da Meta 1 do CNJ em 2017, alcançando o índice de 104%, com 2520 processos recebidos e 2358 processos solucionados, sendo a unidade com maior demanda processual no Estado em 2017;

11.2 De igual modo, as atividades afetas à Secretaria da Vara estão sendo bem desempenhadas pela sua equipe de servidores, com regular impulsionamento dos processos e observância dos prazos legais. Em razão disso, o Desembargador-Corregedor parabenizou toda a equipe de servidores desta Vara do Trabalho, na pessoa de sua competente Diretora, Renata Ribeiro Borges Melo, pelo comprometimento e operosidade no desempenho de seus misteres. Mereceu especial destaque a diligente atuação da Secretaria no impulsionamento dos processos que tramitam na fase executória, culminando no excelente desempenho da unidade no cumprimento da Meta 5 do CNJ em 2017 e neste exercício;

11.3 No que respeita às auditorias permanentes da Corregedoria Regional, a Secretaria da Vara tem apresentado suas respostas em tempo hábil, procedimento que facilita a atividade correcional e contribui para a regularidade dos trabalhos neste juízo;

11.4 Por fim, o Desembargador-Corregedor cumprimentou e agradeceu aos Excelentíssimos Juízes Armando Benedito Bianki, Titular, Rafael Taner Fabri (ex-auxiliar deste juízo) e Luiz Gustavo de Souza Alves, Auxiliar, bem como todos os servidores da Secretaria, pela valiosa contribuição dada no desempenho do Tribunal em relação às metas nacionais e específicas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça em 2017 para a Justiça do Trabalho. Com efeito, das 7 metas fixadas, o TRT 18 cumpriu 6 delas, estando, ainda, bem próximo de se cumprir a meta 3, com grau de cumprimento aferido em 93,46%. A Vara do Trabalho de Catalão cumpriu 6 das 7 metas nacionais, conforme anotado no item 9 desta ata, desempenho considerado muito bom pelo Desembargador-Corregedor, e que rendeu à unidade o recebimento do SELO METAS DO CNJ 2017, na categoria PRATA, instituído no âmbito do TRT18 pela Portaria Conjunta TRT18ª GP/SGP/SCR Nº 161/2018, em solenidade realizada no dia 02 de março deste ano, na sede do Tribunal. A propósito disso, o Desembargador-Corregedor concitou os magistrados e servidores da unidade a seguirem se empenhando na busca pelo atingimento das metas nacionais e

específicas fixadas pelo CNJ para a Justiça do Trabalho em 2018, observando-se fielmente as orientações da Corregedoria Regional.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor, agradecendo a amável acolhida da equipe correcional, deu por encerrada a correição às 18 horas do dia 30 de abril de 2018.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desembargador PAULO PIMENTA
Corregedor do TRT da 18ª Região